

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2235 de 20/2/15

L E I N. 9.238, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder
Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo fica fixado nos seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 22.452,41;
- II - Vice-Prefeito: R\$ 14.968,26;
- III - Secretários Municipais: R\$ 11.226,23.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de fevereiro de 2015.

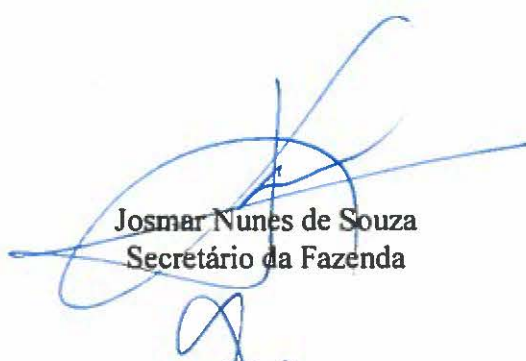
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de fevereiro de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

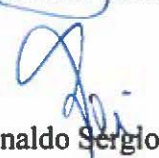
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sergio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 26/15, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)